

LEI N.º 200/99 DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.

“PRORROGA O PRAZO PARA A ENTREGA DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2000, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de entrega do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício do ano 2000, tendo em vista o estipulado na Lei Orgânica artigo 133, inciso III.

Art. 2º-O novo prazo estipulado fica sendo a data de 31(trinta e um) de outubro de 1999.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 29 de setembro de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento